

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, SALVADOR-BAHIA**

Favor fazer referência ao

Processo INEMA 046.0525.2019.0022590-21

Notificação nº 002206/2019

Processo nº TCE/010406/2019

Processo INEMA 046.0525.2019.0022590-21

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia ambiental vinculada à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, inscrita no CNPJ nº 13.700.575/0001-69, com endereço em rodapé, neste ato representado por sua Diretora Geral, **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 425.125.495-34, vem, *mui respeitosamente*, apresentar **MANIFESTAÇÃO** nos termos que se seguem.

Esta autarquia ambiental recebeu a Solicitação nº MSOL/010/2019, da lavra da i. 1ª Coordenadoria de Controle Externo - Gerência 1A deste e. Tribunal de Contas do Estado da Bahia em 03/10/2019, solicitando a apresentação de manifestação acerca dos achados de Auditoria.

1 de 6



SOLICITAÇÃO Nº MSOL/010/2019


Salvador, 03 de outubro de 2019

De: 1ª Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 1A

Para: Sra. Márcia Cristina Teles da Araújo Lima – Diretora-geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)

Para dar cumprimento a Ordem de Serviço nº 081/2019, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder à Auditoria de acompanhamento, no âmbito do INEMA, da execução de licitações, contratos, convênios, referente ao período de janeiro a maio de 2019, solicita-se que seja(m) apresentado(s), no prazo de 12 dias úteis, esclarecimentos e/ou informações adicionais, acerca dos achados de Auditoria apresentados em Anexo.

Atenciosamente,


 Marcelo Suzart de Oliveira
 Gerente de Auditoria
 Conselho de Auditoria
 TCE/BA

PARA PREENCHIMENTO DA ENTIDADE AUDITADA

Nome	Assinatura
Cargo	Recebido em

Solicitação nº MSOL/010/2019 - Recebida em 03 de outubro de 2019.

O recebimento da Solicitação nº MSOL/010/2019 deu-se em 03 de outubro de 2019, de modo que a sua contagem iniciou-se em 04 de outubro de 2019 e o seu término ocorreu em 21 de outubro de 2019.

Ocorre que o desastre ambiental que acometeu o litoral nordestino no final do ano de 2019 - amplamente divulgado pela mídia nacional e internacional - demandou intensa atuação do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídrico, que precisou dirigir seus esforços ao

combate às manchas de óleo que atingiram o litoral do Estado da Bahia.

Dado o compromisso do INEMA em atuar sempre com vistas à fiel aplicação da lei, respeitando os princípios orientadores da atividade administrativa, buscando o pleno atendimento às solicitações advindas da i. Equipe de Auditores da 1ª Coordenadoria de Controle Externo, em 21 de outubro de 2019 - respeitando, portanto, o prazo assinalado - encaminhou requerimento de prorrogação de prazo.

atendimento.tce atendimento.tce

Seg, 21/10/2019 14:02

Marcelo Suzart de Oliveira <marcelo@tce.ba.gov.br> +2 pessoas

Prezado Auditor,

Com os devidos cumprimentos vimos à presença de V.Sa. em atenção ao Relatório de Auditoria Preliminar exarado por esta i. Coordenadoria de Controle Externo informar o que segue e, ao fim, requerer.

Ocorre que, consoante amplamente noticiado pela mídia nacional e internacional, nas últimas semanas manchas de óleo (provavelmente petróleo bruto) atingiram diversas localidades do litoral do nordeste, inclusive deste Estado Federado, o que vem reclamando uma intensa atuação por parte da autarquia ambiental.

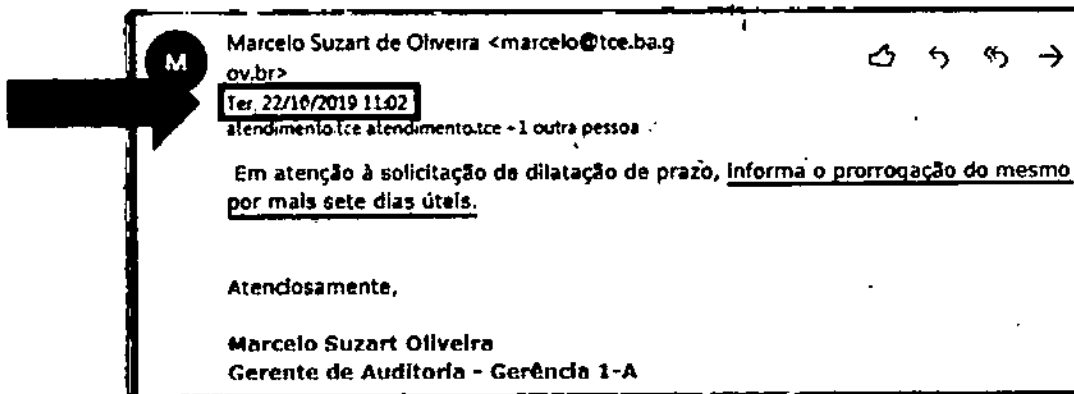
Com efeito, fruto dessa situação, o INEMA vem realizando o acompanhamento, assim como a análise dos impactos, abrangência é monitoramento, alinhando com os poderes públicos locais estratégias para limpeza e contenção dos resíduos. De igual modo, foi iniciado um trabalho de investigação em conjunto com a Marinha do Brasil, a fim de proceder com as análises e a identificação da origem da mancha de contaminação no mar territorial brasileiro.

Ante o exposto, considerando que o cenário foi alterado substancialmente, com situação que impactariam diretamente em todas as atividades da autarquia ambiental, excepcionalmente, vimos à presença de Vossa Senhoria requerer a dilação de prazo para apresentação de manifestação.

Ademais, importa registrar que a presente resposta segue via e-mail, nos termos do Ofício DIREG DT nº 9377331/2019, onde o correio eletrônico foi criado para promover eficiência e efetividade ao atendimento aos auditores, de modo que as respostas apresentadas devem ser entendidas como exaradas pela gestora desta autarquia ambiental, Márcia Cristina Telles de Araújo Lima.

Pedido de prorrogação de prazo encaminhado em 21/10/2019.

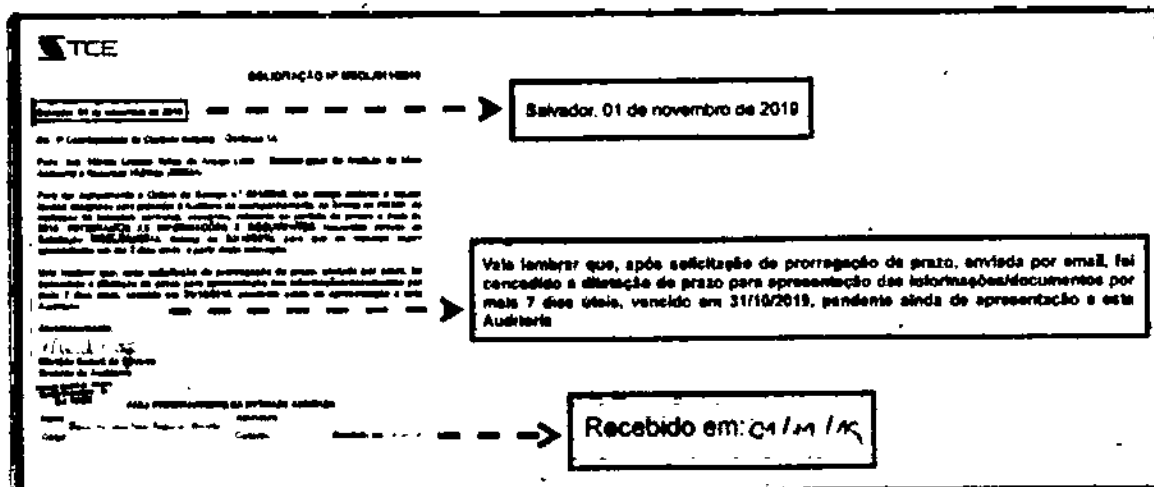
O diligente trabalho da i. Equipe de Auditoria restou evidenciado no pronto deferimento do pedido, consoante se verifica do e-mail datado de 22 de outubro de 2019.



Deferimento do pedido de prorrogação de prazo.

Dessarte, a contagem do prazo de sete dias úteis iniciou-se em 23 de outubro de 2019, tendo como termo final 31 de outubro de 2019.

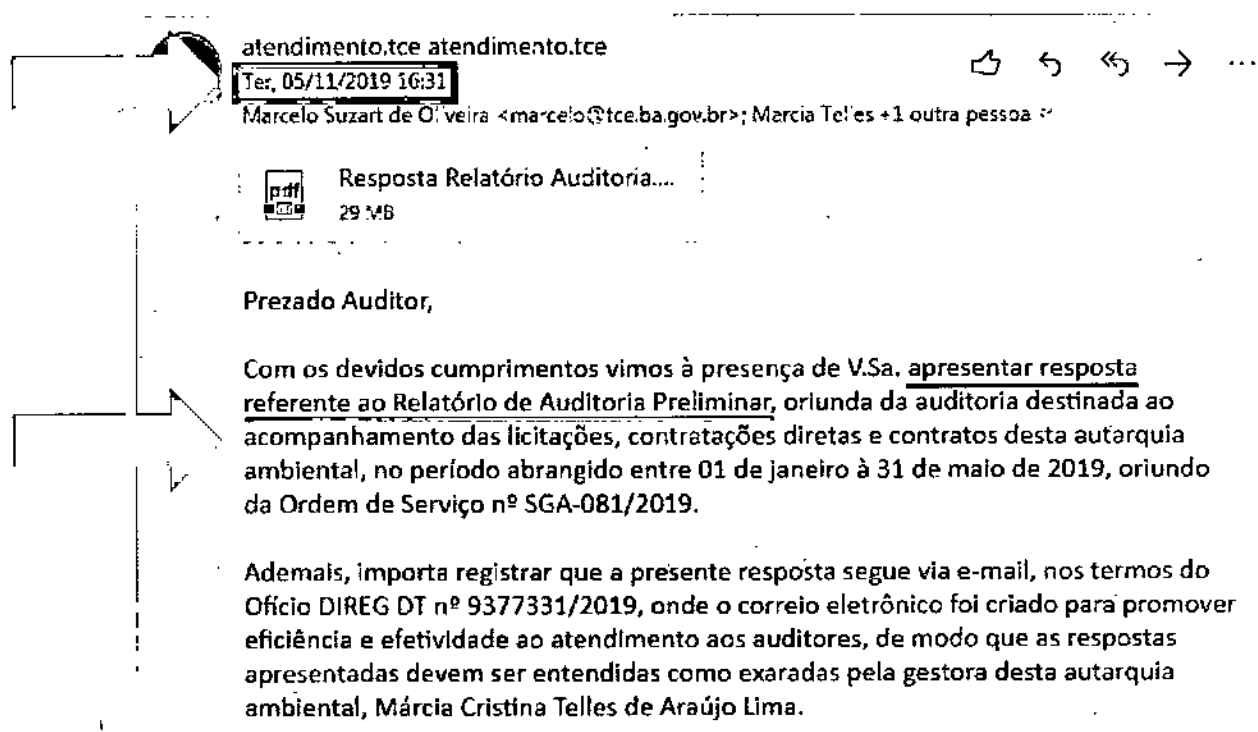
A i. Equipe de Auditoria, firme no seu *mister*, encaminhou a Solicitação nº MSOL/011/2019, datada de 01 de novembro de 2019, reiterando os termos da Solicitação nº MSOL/010/2019, e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o INEMA apresentasse manifestação acerca dos achados de Auditoria.



Solicitação nº MSOL/011/2019 - Concessão de prazo - Recebida em 01/11/2019.

Tem-se, pois, que o prazo concedido findou-se em 05 de novembro de 2019.

O INEMA, firme no compromisso de contribuir com esta e. Corte de Contas, encaminhou tempestivamente a Resposta ao Relatório de Auditoria Preliminar em 05 de novembro de 2019.



Encaminhamento de Resposta ao Relatório de Auditoria Preliminar.

No entanto, consoante exposto no item 7 do Relatório de Auditoria, a i. Equipe de Auditores não considerou a manifestação tempestiva desta autarquia ambiental quanto aos achados da Auditoria.

Diante do exposto, colimando o melhor processamento do feito - de modo a cooperar com este e. Tribunal de Contas do Estado da Bahia - requer-se que a i. Equipe de Auditoria da 1ª Coordenadoria de

5 de 6

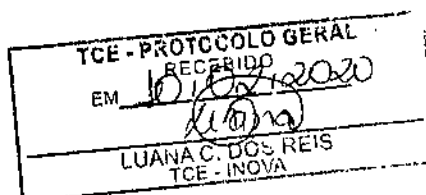
Controle Externo - Gerência 1A, designada pela Ordem de Serviço nº 081/2019, conheça a Resposta ao Relatório de Auditoria Preliminar encaminhada tempestivamente por este INEMA, expedindo, por conseguinte, novo Relatório de Auditoria, considerando os esclarecimentos e informações apresentados por esta autarquia ambiental.

Aproveita-se o ensejo para renovar saudações e consignar o prestígio que este INEMA nutre por essa e. Corte de Contas do Estado da Bahia, assim como se coloca à disposição para dirimir eventuais questionamentos.

N. Termos.
P. e E. Deferimento.

Salvador, 31 de janeiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral



Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Reinaldo José de Matos Júnior
inova.rjunior - Assinado em 10/02/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: I0MDM0NDGW